

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 897/13
Data 05/11/13.

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer acordo judicial, nos Autos de Ação de Cobrança em Licença Prêmio nº 0000658-51.2013.8.16.0065, movido por **JOSÉ DIAS**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial, nos Autos de Ação de Cobrança em Licença Prêmio nº 0000658-51.2013.8.16.0065, movido por **JOSÉ DIAS**.

Parágrafo único. O acordo tem como base o artigo 840 do Código Civil.

Art. 2º O valor do acordo é de R\$ 10.039,68(dez mil trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), divididos em 03(três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.346,56(três mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), vencendo a primeira em 30 de outubro de 2013, e as demais em 30 de novembro de 2013 e 30 de dezembro de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0412200032.006	Ações de Natureza Administrativa
3.390.91(37)(01000)	Sentenças Judiciais

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
05 de novembro de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL